

Publicação no D.O.E. nº 9510  
Dia 07, 08, 15



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social  
2º Termo Aditivo Convênio nº 297/2013  
SEDS/Paranavaí

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 297/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ (MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 052/2011 – CEDCA/PR.

**PROCESSO nº 11.288.868-3**

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o Município de **Paranavaí**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.977.768/0001-81, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rogério José Lorenzetti**, portador do CI nº 1.274.972-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 238.784.019-49, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 297/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente, a Cláusula Terceira (Da Vigência) e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização) do Termo Originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 297/2013  
SEDS/Paranavai

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado pelo período de **18** (dezoito) meses, tendo como término a data de **03/04/2017**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Janaina Nunes Costa Carneiro**, inscrita no CPF/MF sob nº 305.349.148-61

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de Julho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social

Rogério José Lorenzetti  
Prefeito Municipal  
de Paranavai

TESTEMUNHAS:

1:

Eliane Cris Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

RG:.....

2:

Thais Indício  
Assistente  
Central de Convênios SEDS.....  
RG 6.223.288-9/PR

RG:.....

Antonio Humberto Madruga Chaves  
Governador Geral do Paraná  
Rua Jacé Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico  
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br